



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO VI - NÚMERO 191 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2012

ATOS DA CORREGEDORIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 087/2012

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do do PA nº 1895/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA para participar do Seminário sobre Trabalho Infantil, Aprendizagem e Justiça do Trabalho, no período de 9 a 11 de outubro de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Artigo 2º - Designar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES para conduzir veículo oficial para a autoridade designada no artigo 1º, no período de 9 a 11 de outubro de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 20 de setembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 090/2012

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1938/2012,

R E S O L V E:

Designar o Juiz CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA, Titular da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para participar do 5º Congresso Internacional sobre Saúde Mental no Trabalho, promovido pelo Instituto Goiano de Direito do Trabalho - IGT, no período de 2 a 4 de outubro de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Caldas Novas/Goiânia/ Caldas Novas e o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 25 de setembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 094/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1984/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a Desembargadora Federal do Trabalho ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA e os servidores CÁSSIA MARIA SEBBA KAFURI, Diretora da Secretaria de Planejamento e Gestão e ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE, Diretor-Geral, para participarem da Reunião Preparatória para o VI Encontro Nacional do Poder Judiciário, no dia 17 de outubro de 2012, autorizando os seus deslocamentos nos percursos Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento das respectivas diárias.

Artigo 2º - Designar o servidor SILVÂNIO DE FREITAS ALVES para conduzir veículo oficial para a autoridade e servidores designados no artigo 1º, no dia 17 de outubro de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1º de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 095/2012

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1938/2012,

R E S O L V E:

Designar o Juiz CARLOS ALBERTO BEGALLES, Auxiliar Fixo da Vara do Trabalho de Caldas Novas, para participar do 5º Congresso Internacional sobre Saúde Mental no Trabalho, promovido pelo Instituto Goiano de Direito do Trabalho - IGT, no período de 2 a 4 de outubro de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Caldas Novas/Goiânia/Caldas Novas e o pagamento das respectivas diárias.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 28 de setembro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Platon Teixeira de Azevedo Filho

Vice-Presidente

no exercício da Presidência

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 96/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 1895/2012,

R E S O L V E:

Designar o servidor MOISÉS PEREIRA DA SILVA para conduzir veículo oficial para este Presidente, no 9 a 11 de outubro de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Brasília/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 1º de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP Nº 100/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do PA nº 2052/2012,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar o servidor THIAGO DOMICIANO DE ALMEIDA para tratar de assuntos de interesse deste Regional, referente a Reclamação Disciplinar nº 0000119-18.2012.5.18.0000, no dia 2 de outubro de 2012, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.

Artigo 2º - Designar o servidor HÉRCULES MARTINS PONTES para conduzir o veículo oficial para o servidor designado no artigo 1º, autorizando o seu deslocamento no percurso Goiânia/Anápolis/Goiânia, bem como o pagamento da respectiva diária.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 2 de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 106/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1704/2012,

RESOLVE:

Retificar a PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 089, de 03 de setembro de 2012, no tocante à data de designação do servidor FELIPE RONDON DA ROCHA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, conforme se especifica:

ONDE SE LÊ:

"Art. 3º Designar o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Uruaçu, a partir de 10 de setembro de 2012, até a data da sua efetiva posse."

LEIA-SE:

"Art. 3º Considerar designado o servidor nomeado no art. 1º para responder pelo cargo em comissão de Diretor de Secretaria, Código TRT 18ª CJ-3, da Vara do Trabalho de Uruaçu, a partir de 20 de setembro de 2012, até a data da sua efetiva posse."

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 107/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1857/2012,

R E S O L V E:

Designar os magistrados e servidores elencados no quadro abaixo para participarem do "V CONGRESSO SOBRE A ATUAÇÃO E INTERAÇÃO DA AGU, PRT 18, TRT 18, SRTE/GO", que será promovido pelo Escola Judicial desta Corte, nos dias 18 e 19 de outubro de 2012, nesta Capital, autorizando os respectivos deslocamentos, bem como o pagamento das diárias devidas.

MAGISTRADO (A)/SERVIDOR(A)	SITUAÇÃO FUNCIONAL	ORIGEM	PERÍODO DE AFASTAMENTO
FÁBIO SANTOS GAMA	CJ-3 - DIRETOR DE SECRETARIA	VALPARAÍSO	17 A 20/10/12
CARLOS ALBERTO BEGALLES	JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO	CALDAS NOVAS	18 A 19/10/12

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 331/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos ALBERTO CAVALCANTI MARINHO e ESDRAS EMMANUEL SOUSA GOES, constantes das Portarias TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 269/2012 e 264/2012, respectivamente, publicadas no Diário da Justiça Eletrônico nº 168 de 17/09/2012, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.

LEONARDO DANTAS FERNANDES MOREIRA

TATIANA SANTANA CUNHA

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de outubro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 332/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as nomeações dos candidatos ISADORA CHAVES ESTRELA e PABLO JORGE JONES DOS SANTOS, constantes da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 265/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 168 de 17/09/2012, em face da inobservância do prazo legal para posse.

Art. 2º Nomear os candidatos abaixo nominados, aprovados em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.

THIAGO MONTEZUMA RODRIGUES SANTOS

FERNANDA DIAS ROCHA

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de outubro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 338/2012

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1888/2009,
RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação da candidata FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA SAMPAIO, constante da Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 309/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 180 de 03/10/2012, em face da desistência formalmente apresentada pelo mencionado candidato.

Art. 2º Nomear o candidato RENATO LUCAS LOPES, aprovado em concurso público, para ocupar, em caráter efetivo, sob a égide da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, cargo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, observada a ordem de classificação, em vaga decorrente da Lei nº 12.710, de 29 de agosto de 2012.

Publique-se no Diário Oficial da União, no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 19 de outubro de 2012.

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente

DIRETORIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 272/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2082/2012,

R E S O L V E:

Designar a servidora ANA BEATRIZ BRAGA PEREIRA, Secretária-Executiva da Escola Judicial deste Tribunal, participar da Reunião de Trabalho e Assembleia Geral Extraordinária para dirigentes e assessores de Escolas Judiciais, no período de 12 a 13 de novembro de 2012, em São Luís-MA, autorizando seu deslocamento àquela localidade, bem como o pagamento da diária devida.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 18 de outubro de 2012.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPe Nº 742/2012

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o Processo Administrativo nº 1700/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor HUGO DA SILVA DA SILVA, ocupante de cargo da Carreira de Técnico Judiciário - especialidade tecnologia da informação, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2013, pelo período de 13 de fevereiro de

2013 a 13 de maio de 2013, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45/2001.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 27 de setembro de 2012.

Álvaro Celso Bonfim Resende

Diretor-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 88/2012

SÚMULA Nº 22

CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exmºs Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente e relator, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagê de Freitas Andrade, presente também o Exmº Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exmºs Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente; Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias; e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, apreciando os incidentes de uniformização de jurisprudência suscitados nos autos dos processos nºs 0000469-72.2011.5.18.0151 (suscitante 2ª Turma e suscitadas 1ª e 3ª Turmas) e 0001645-21.2011.5.18.0011 (suscitante 1ª Turma e suscitadas 2ª e 3ª Turmas), RESOLVEU, por maioria, vencido parcialmente quanto ao mérito e no que concerne ao texto redacional, o Exmº Desembargador Elvecio Moura dos Santos, aprovar a SÚMULA Nº 22, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 22 - REGIMES DE PRONTIDÃO E SOBREAVISO. HORAS EXCEDENTES AO LIMITE LEGAL. INDEVIDO O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS. Os regimes de sobreaviso e prontidão têm natureza e regramento diversos do tempo à disposição do empregador previsto pelo art. 4º da CLT, o que afasta a incidência do inciso XVI do art. 7º da Constituição Federal. Sendo assim, a extrapolação dos limites legais para sua duração, previstos pelos §§ 2º e 3º do art. 244 da CLT, não implica o pagamento das horas excedentes como extras.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 89/2012

SÚMULA Nº 23

CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exmº Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a

presença dos Exm^{os} Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente e relator, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagé de Freitas Andrade, presente também o Exm^o Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exm^{os} Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente; Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias; e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, apreciando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do processo nº 0001273-13.2012.5.18.0181, em que é suscitante a Egrégia 2ª Turma e suscitadas as Egrégias 3ª e 1ª Turmas, RESOLVEU, por maioria, vencido o Exm^o Desembargador Paulo Canagé de Freitas Andrade, aprovar a SÚMULA Nº 23, para compor a Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte redação:

SÚMULA Nº 23 - INDENIZAÇÃO PREVISTA NO ART. 14 DA LEI Nº 5.889/73. COMPATIBILIDADE COM O REGIME DO FGTS. A indenização por tempo de serviço prevista no art. 14 da Lei nº 5.889/73 não foi revogada pela CF/88, haja vista que o regime do FGTS veio substituir apenas a indenização prevista no caput do art. 477 da CLT, referente aos contratos por prazo indeterminado, havendo compatibilidade entre aqueles institutos.

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 90/2012

CERTIFICO e dou fé que o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão hoje realizada, sob a Presidência do Exm^o Desembargador Mário Sérgio Bottazzo, Presidente do Tribunal, com a presença dos Exm^{os} Desembargadores Platon Teixeira de Azevedo Filho, Vice-Presidente e relator, Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque, Elvecio Moura dos Santos, Elza Cândida da Silveira, Breno Medeiros, Paulo Pimenta, Daniel Viana Júnior, Geraldo Rodrigues do Nascimento e Paulo Canagé de Freitas Andrade, presente também o Exm^o Procurador do Trabalho Dr. Januário Justino Ferreira, consignada a ausência dos Exm^{os} Desembargadores Gentil Pio de Oliveira, justificadamente; Aldon do Vale Alves Taglialegna, em gozo de férias; e Júlio César Cardoso de Brito, afastado da função judicante, apreciando o incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo Administrativo nº 001379/2012 - MA 42/2012, da Escola Judicial - Núcleo de Gestão da Informação e do Conhecimento - Seção de Jurisprudência e Legislação, RESOLVEU:

Art. 1º Revisar as súmulas nºs 1, 3, 4, 13, 15 e 20, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“SÚMULA Nº 1 SENTENÇA LÍQUIDA. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS. MOMENTO OPORTUNO. Os cálculos são parte integrante da sentença líquida e, por isso, o meio adequado para se impugná-los é o recurso ordinário (art. 895, I, da CLT), sem prejuízo de anterior oposição de embargos de declaração contra a sentença nos casos previstos no art. 897-A da CLT. Dessa forma, não há supressão de grau de jurisdição, pois, ao prolatar a

sentença líquida, o juiz julga corretos os valores que a integram, por refletirem o seu conteúdo. Consequentemente, transitando em julgado a sentença líquida, não cabe mais discutir os cálculos em fase de execução, pois a parte já teve oportunidade de exaurir a questão na fase de conhecimento."

"SÚMULA Nº 3. INSTRUMENTO DE MANDATO SEM IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OUTORGANTE. VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE MEDIANTE EXAME DOS DEMAIS DOCUMENTOS DOS AUTOS. IMPOSSIBILIDADE. A teor do entendimento consubstanciado na OJ 373, da SBDI-I, do TST, é imprescindível a identificação do representante legal no instrumento de mandato outorgado pela pessoa jurídica, sendo inviável a análise das demais provas dos autos para verificação da regularidade do instrumento de mandato."

"SÚMULA Nº 4. MANDATO. NOVA PROCURAÇÃO. EFEITOS. I - A procuração conferida ao novo patrono, sem ressalvas, desde que regular, implica a revogação do mandato anterior, seja este tácito, seja expresso. II - O mandato tácito posterior não revoga mandato expresso anterior, subsistindo os poderes de representação tanto aos mandatários investidos de poderes expressos, quanto aos investidos de poderes tácitos que compareceram posteriormente."

"SÚMULA Nº 13. PROCESSO DO TRABALHO. ART. 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE. É inaplicável ao processo do trabalho a multa prevista no art. 475-J do CPC, porque a matéria nele tratada possui disciplina própria na CLT." Votaram vencidos, pelo cancelamento da súmula, os Exm^{os} Desembargadores Daniel Viana Júnior e Paulo Canagê de Freitas Andrade, e pela manutenção do inteiro teor do texto originário o Exm^o Desembargador Elvecio Moura dos Santos.

"SÚMULA Nº 15. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. ADMISSIBILIDADE. RECORRIBILIDADE. I - Na exceção de pré-executividade é admissível apenas a arguição de matérias de ordem pública ou nulidades absolutas, desde que haja prova pré-constituída. II - A decisão que acolhe a exceção de pré-executividade tem natureza terminativa e comporta o manejo de agravo de petição, ficando vedada a rediscussão da matéria em sede de embargos à execução. Ao contrário, a decisão que rejeita a exceção de pré-executividade tem natureza interlocutória, sendo, portanto, irrecurável de imediato, conforme art. 893, § 1º, da CLT."

"SÚMULA Nº 20. MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO LEGAL. ATRASO NA HOMOLOGAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA. A multa do art. 477, § 8º, da CLT, só é cabível se, por culpa do empregador, houver efetivo atraso no pagamento das verbas rescisórias, não atraindo a aplicação da penalidade o fato de a homologação não ter ocorrido no prazo do § 6º do art. 477 consolidado." Votaram vencidos, pela manutenção da multa, os Exm^{os} Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Paulo Canagê de Freitas Andrade.

Art. 2º Por maioria, vencidos os Desembargadores Elvecio Moura dos Santos e Paulo Canagê de Freitas Andrade, cancelar a Súmula 21.

"SÚMULA Nº 21. ENQUADRAMENTO SINDICAL DOS EMPREGADOS DAS USINAS DE AÇÚCAR E ÁLCOOL. CRITÉRIO. ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELO OBREIRO. (Cancelada). Para o correto enquadramento sindical dos empregados das usinas de açúcar e álcool é preciso apurar a natureza da atividade desenvolvida pelo empregado. Assim, se ele desenvolve atividade

tipicamente rural, será considerado rurícola, não se aplicando a ele as normas coletivas celebradas com o sindicato dos industriários."

Sala de Sessões, 11 de outubro de 2012.

ORIGINAL ASSINADO

Goiamy Póvoa

Secretário do Tribunal Pleno

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2012

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP- em botijões de 45 (quarenta e cinco) kg e 13 (treze) kg, para uso nas copas deste Tribunal, em Goiânia e no Foro Trabalhista de Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações constantes no Edital.

Data da Sessão: 06/11/2012, às 14:00 horas.

O edital encontra-se na Internet nos endereços: www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Informações: (62) 3901.3610 ou Fax (62) 3901.3530.

Maísa Bueno Machado

Pregoeira